





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**



**1.1.** O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em confecção de fardamento escolar e uniformes para manipuladores de alimentos, visando atender as demandas das Unidades de Ensino da Secretária de Educação deste município, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

**1.2.** Seguem os itens e suas respectivas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MÉDIDA	QUANT.
01	<p>Kit Camiseta (Sem mangas), Bermuda e Short-Saia: Educação infantil; Kit camiseta infantil, bermuda ou short-saia, kit uniforme escolar tamanho infantil de 02 a 05 anos.</p> <p>Especificações: Camiseta em malha PV sem manga, com base branca, detalhe lateral em azul e frisos amarelo na frente e atrás também em malha PV, brasão do município pintado no peito em alta qualidade. Short masculino e short-saia feminino na cor azul com friso largo na cor amarela nas laterais para meninos e na frente para meninas e brasão do município pintado na perna em alta qualidade, conforme modelo em anexo. Entregue dobrado em sacola plástica</p> 	KIT	1.200
02	<p>Camiseta: Infanto Juvenil e Adulto; Camiseta: Infanto Juvenil (1º ao 9º) e Adulta (alunos do ensino fundamental e EJA); Camiseta Escolar.</p> <p>Especificações: Camiseta em malha PV com manga, com base branca, detalhe lateral em azul e frisos na frente e atrás também em malha PV na cor amarela, brasão do município pintado em alta qualidade, conforme modelo em anexo. Entregue dobrado em sacola plástica.</p> 	UND	1.100
03	<p>Conjunto de calça e blusa branca no tecido Oxford; Calça comprida com elástico, cor branca. Camisa com manga, confeccionado em tecido leve e respirável, e que apresente cores claras (Branca) com brasão no peito. Brasão do município pintado em alta qualidade.</p>	CONJUNTOS	90





			
04		Toucas de pano para proteção de cabelo em tecido Oxford com elastano; Toucas brancas, laváveis para proteção dos cabelos confeccionada com malha elástica, com brasão. Brasão do município pintado em alta qualidade.	UND 90
05		Aventais – Avental PVC branco forrado com bainha 120x61 CM	UND 90

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação visa ações voltadas para a qualidade e bem estar das crianças e adolescentes do município de Pau dos Ferros/RN. O fardamento e Uniforme Escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes e fardamentos se constituem como uma forma de identificação tanto dos alunos, como dos manipuladores de alimentos (cozinheiras e auxiliares), que lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que os fardamentos e uniformes proporcionam aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula/trabalho é oneroso as famílias e as pessoas que utilizam esses uniformes como farda para trabalhar. Deste modo, faz-se necessário a contratação de empresa responsável no fornecimento de confecção de fardamentos e de uniformes para alunos e manipuladores de alimentos da rede de ensino deste município, considerando que um uniforme padronize e distingue, e ao mesmo tempo, integra essas pessoas à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**3.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados





da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/compra;

**4.2.** O fornecimento dos produtos serão realizados de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e, formalizada através da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela mesma;

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria solicitante, o endereço irá constar na ordem de compra, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento;

**4.4.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital;

**4.5.** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.6.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens de acordo com a legislação vigente e possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade, deverão conter na embalagem ainda, lote e validade dos produtos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**5.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer os itens apresentados no item 1.2, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda;

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;





**6.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos objetos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**6.5.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**6.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

**6.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**6.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

**6.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**6.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** A fiscalização técnica do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**8.4.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à





autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**10.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**10.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**11.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.





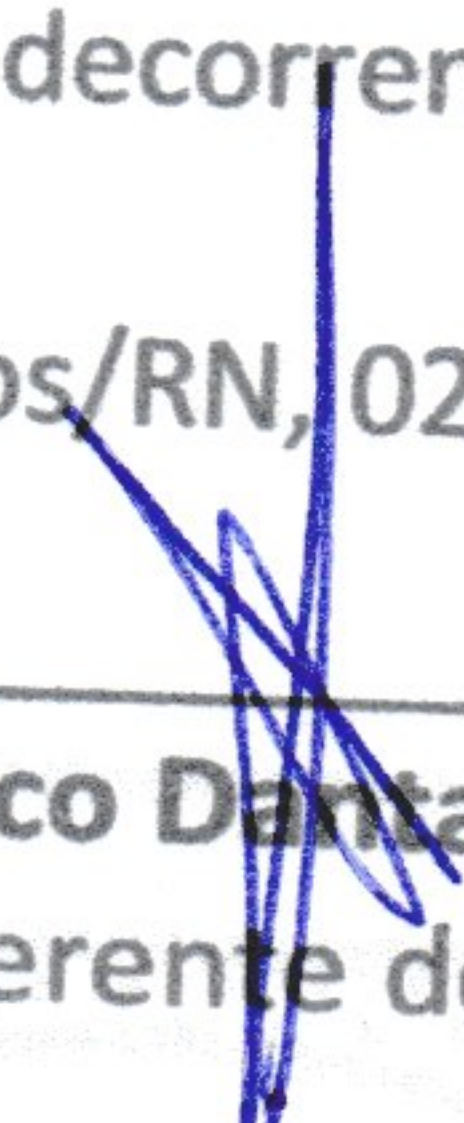
## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 13. DO FORO COMPETENTE

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 02 de Setembro de 2022.

  
Erico Dantas De Souza  
Gerente de Compras